COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 351 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Lambari D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- **I A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;
- III O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- IV A Proposição Operacional Nº 15 CIR Oeste Mato-grossense de 20 de agosto de 2025, que aprova o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao município de Lambari D'Oeste, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense;
- **V O Processo SES-PRO-2025/53999 de 11 de julho de 2025,** onde a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste encaminha o Oficio n° 215/2025GBS/NU Solicitando Recursos Financeiros de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade ao município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Lambari D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense.
- **Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.
- **§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Munícipio.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO: 17482445153

Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE IGUEIREDO:17482445153 Dados: 2025.09.08 11:27:23 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE

82445153

Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153 FIGUEIREDO:174 Dados: 2025.09.08 11:27:33 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

Marco Antônio Norberto Felipe Presidente do COSEMS/MT